



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM N° 026/2018.



EXMO. SENHOR PRESIDENTE E PARES DA CÂMARA MUNICIPAL

Temos a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei n° 026/2018, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI-Municipal), de acordo com a Resolução SES n° 1470 de 15 de dezembro de 2016.

Desta forma, na procura da legitimidade e esmero de nossos trabalhos, e em acordo com a Lei Federal n° 4.320/64, encaminhamos o presente projeto de lei, para apreciação, discussão e votação em caráter de **URGÊNCIA**, por parte desta egrégia Câmara, bem como cópias dos extratos do FNS e bancário, no qual se evidencia o recebimento do recurso.

No ensejo, reiteramos os nossos votos de estima e distinta consideração.

Eng.º Paulo de Frontin, 20 de agosto de 2018.


JAUUDO DE SOUZA BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO

Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

Em 22/8/18

(Handwritten signature)

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin
Protocolo n° 10893 de 22 /08/18
Livro n° 09 Fl. 3657
ASS. Valdivino



PROJETO DE LEI N° 026 DE 20 DE AGOSTO DE 2018



EMENTA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENG.º PAULO DE FRONTIN aprova e eu, Jauldo de Souza Balthazar Ferreira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao orçamento vigente nas seguintes dotações:

Órgão	Unid	Função	Sub função	Programa	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor (R\$)
03	01	10	302	3004	2321	3.3.90.30.00.00.00.00.0122	25.000,00
03	01	10	302	3004	2321	3.3.90.32.00.00.00.00.0122	25.000,00
03	01	10	302	3004	2321	3.3.90.39.00.00.00.00.0122	50.000,00

Art. 2º. O recurso orçamentário para dar cobertura ao crédito Especial é advindo da Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a Resolução SES nº 1470 de 15 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito suplementar, através de Decreto do Executivo, para a utilização dos rendimentos auferidos no programa.

Art. 4º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de sua publicação.

Eng. Paulo de Frontin, 20 de agosto de 2018.

JAULDO DE SOUZA-BALTHAZAR FERREIRA
Prefeito Municipal

APROVADO
Em Votação Unica
Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin
Em 27/8/18

RESOLUÇÃO SES N°1470 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

INSTITUI O PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR REGIONAIS – PAHI E FIXA SUAS DIRETRIZES.



O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- a Seção II, Capítulo II, do Título VIII da Constituição Federal, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde – SUS;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Resolução CIT nº 4, de 19 de julho de 2012, que dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde;- Deliberação Conjunta CIB/COSEMS - RJ nº 35 de 09 de dezembro de 2016, que pactua, ad referendum, o cofinanciamento estadual do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais – PAHI-R;
- a necessidade de fortalecer e desenvolver o Sistema Único de Saúde no Estado do Rio de Janeiro com o fortalecimento das entidades de saúde pública, filantrópicas para a implementação do Sistema Único de Saúde do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art.1º Ficam instituídas as normas do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais - PAHI-R com o objetivo de promover a melhoria da qualidade e resolutibilidade no atendimento regional da média e alta complexidade dos hospitais integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º O Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais abrange os hospitais de referência na região onde se localiza, exceto Região Metropolitana que será analisada individualmente pela Secretaria Estadual de Saúde.

§ 2º A participação no Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais é automática desde que tenham participado do Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais em 2014.

§ 3º O município, onde estiver localizado o referido hospital, deve, obrigatoriamente, ser gestor dos prestadores de serviços públicos ou privados, contratados ou conveniados ao SUS, de média e/ou alta complexidade.

Art. 2º - Os hospitais deverão manter a produção informada no Sistema de Internação Hospitalar – SIH/SUS.

Parágrafo Único - O Programa de Apoio aos Hospitais do Interior Regionais não será aplicado aos hospitais psiquiátricos e asilares/reposo, ainda que preencham todos os requisitos do presente artigo.

Art. 3º - Para os fins da presente Resolução, os municípios que possuem hospitais e que não participaram



do PAHI - R em 2014 poderão fazer o pleito a esta Secretaria e o mesmo será analisado.

Art. 4º - Os recursos financeiros destinados ao programa contemplarão os hospitais e serão constituídos de parcelas fixas mensais com base na classificação e porte da Resolução SES nº 938 de 30 de maio de 2014.

Art. 5º - Os recursos referem-se aos anos de 2015 e 2016 segundo os valores anuais contidos no Anexo a esta Resolução.

Art. 6º - Os recursos correrão à conta do orçamento próprio da Secretaria de Estado de Saúde, provenientes do Tesouro Estadual e serão repassados mediante transferência do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde na conta corrente do Banco Bradesco.

Art. 7º - Os valores previstos poderão ser alterados pelo Estado, mediante publicação de nova Resolução, ressalvando-se o objeto da presente Resolução, que não pode ser modificado.

Art. 8º - Os recursos financeiros de que trata a presente Resolução correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0151.2717 - Fortalecimento do Programa de Apoio aos Hospitais Integrantes do SUS – PAHI/SUS.

Natureza da Despesa referente a 2015: ND 3340.92.01

Natureza da Despesa referente a 2016: ND 3340.41.01

Fonte de Recursos: 100/122

Valor da despesa de 2015: R\$ 46.800.000,00

Valor da despesa de 2016: R\$ 46.800.000,00

Valor total da Resolução: R\$ 93.600.000,00

Art. 9º - É vedada a utilização dos recursos do PAHI-R nas ações enumeradas no art. 4º da LC 141/2012 e para pagamento das despesas relacionadas abaixo, por não serem consideradas como despesas afins do programa:

- a) pagamento de aposentadorias e pensões;
- b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
- c) merenda escolar;
- d) saneamento básico;
- e) limpeza urbana e coleta seletiva (lixo);
- f) preservação e correção do meio ambiente;
- g) ações de assistência social não vinculadas diretamente a execução das ações e serviços de saúde e não promovidas pelos órgãos de saúde do SUS;
- h) ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos que não os especificados nas bases de cálculos das receitas próprias de Estados e Municípios;



- i) servidores ativos e servidores inativos;
- j) gratificação de função de cargos comissionados;
- k) pagamento de assessorias / consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município;
- l) novas construções, exceto para a construção do abrigo de Resíduo ou Lavanderia;
- m) contratação de pessoa física e jurídica no caso de profissionais de saúde, plantonistas ou diarista seja por Cooperativa, Organização Social de Saúde - OSS, Fundações, similares e contrato direto para prestação de assistência a saúde;
- n) compra de veículos motores.

Art. 10 - A prestação de contas será apresentada à Secretaria de Estado de Saúde por meio de um Relatório no qual constem as ações realizadas e a comprovação da execução financeira.

Art. 11 - A comprovação da execução financeira dos recursos recebidos será composta dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados por exercício financeiro:

I - cópia dos documentos fiscais comprobatórios das despesas, devidamente atestados por 2 (dois) funcionários identificados por matrícula ou CPF, nome legível, conforme preconiza o art. 90, §3º da Lei nº 287, de 04/12/1979;

II - cópias dos extratos bancários da conta corrente específica e da conta de aplicação dos recursos, que comprovem todo o histórico da movimentação dos recursos recebidos, desde a data do ingresso dos recursos na conta específica, em especial o pagamento das despesas apresentadas e os rendimentos auferidos no período;

III - relação de pagamentos efetuados, especificando o valor, nome e CNPJ/CPF do fornecedor, número da nota fiscal e número do cheque ou ordem bancária utilizada nesse pagamento;

IV - demonstrativo de receita e despesa, contendo os valores dos repasses recebidos, desde o ingresso dos recursos, bem como os rendimentos auferidos e as despesas realizadas;

V - conciliação bancária detalhada, contendo o saldo anterior à data do repasse, se houver, valor do repasse e dos rendimentos dentro do exercício, valor total da despesa e saldo da conta;

VI - No caso de haver despesas com aquisição de bens permanentes, deverá ser apresentada uma relação dos itens adquiridos, com o correspondente número da nota fiscal e o valor unitário e total;

Art. 12 - A Superintendência de Contabilidade e Controle da SES/RJ analisará a prestação de contas e, de acordo com seu parecer, tomará as medidas pertinentes para cada caso.

Parágrafo Único - Comprovado o uso indevido dos recursos pela Superintendência de Contabilidade e Controle, a mesma irá notificar o executor dos recursos.

Art. 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA TEIXEIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Saúde



ANEXO

PROGRAMA DE APOIO AOS HOSPITAIS DO INTERIOR REGIONAIS 2014

REGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	NATUREZA JURIDICA	MENSAL	ANUAL
BAIXADA LITORÂNEA	CABO FRIO	5903394	HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER	MUNICIPAL	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
BAIXADA LITORÂNEA	CABO FRIO	2278286	HOSPITAL SANTA IZABEL / IRMANDADE SANTA IZABEL DE CABO FRIO	FILANTROPICO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
CENTRO SUL	MIGUEL PEREIRA	228239	HOSPITAL SANTO ANTONIO DA ESTIVA	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
CENTRO SUL	TRÊS RIOS	2294923	HOSPITAL DE CLINICAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	FILANTROPICO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
CENTRO SUL	VASSOURAS	2273756	HOSPITAL EUFRÁSIA TEIXEIRA LEITE	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
CENTRO SUL	VASSOURAS	2273748	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SUL FLUMINENSE	ENSINO	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
MÉDIO PARAÍBA	BARRA MANSA	2280051	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BARRA MANSA	FILANTROPICO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
MÉDIO PARAÍBA	PIRAI	2267187	HOSPITAL FLÁVIO LEAL	FILANTROPICO	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
MÉDIO PARAÍBA	RESENDE	2288893	HOSPITAL DE EMERGÊNCIA HENRIQUE SERGIO GREGORI/ FUNDACAO HOSPITALAR DE RESENDE	FUNDAÇÃO PÚBLICA	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
MÉDIO PARAÍBA	RESENDE	2288885	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE	FILANTROPICO	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
MÉDIO PARAÍBA	RESENDE	2288907	APMIR / ASSOCIAÇÃO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE RESENDE	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
MÉDIO PARAÍBA	VOLTA REDONDA	25135	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA	MUNICIPAL	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
METROPOLITANA II	RIO BONITO	2296241	HOSPITAL REGIONAL DARCY VARGAS	FILANTROPICO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
NOROESTE	CAMBUCI	2283794	HOSPITAL MOACYR GOMES DE AZEVEDO	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
NOROESTE	ITAPERUNA	2278855	HOSPITAL SÃO JOSÉ DO AVAI	FILANTROPICO	R\$ 250.000,00	R\$ 3.000.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287447	HOSPITAL ESCOLA ALVARO ALVIM / FUNDACAO BENEDITO PEREIRA NUNES	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287579	HOSPITAL FERREIRA MACHADO	MUNICIPAL	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287250	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICENCIA DE CAMPOS	FILANTROPICO	R\$ 200.000,00	R\$ 2.400.000,00
NORTE	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287382	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CAMPOS	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
NORTE	QUISSAMA	2267209	HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA MARIA DE JESUS	MUNICIPAL	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00

SERRANA	CANTAGALO	2267713	HOSPITAL DE CANTAGALO	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
SERRANA	GUAPIMIRIM	614376	HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO	MUNICIPAL	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
SERRANA	PETROPOLIS	2275589	HOSPITAL MUNICIPAL DR NELSON DE SÁ EARP	MUNICIPAL	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
SERRANA	TERESOPOLIS	2292386	HOSPITAL SAO JOSE / ASSOCIAÇÃO CONGRAGACAO DE SANTA CATARINA	FILANTROPICO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
SERRANA	TERESOPOLIS	2297795	HOSPITAL DAS CLINICAS DE TERESOPOLIS	ENSINO	R\$ 150.000,00	R\$ 1.800.000,00
TOTAL					R\$ 3.900.000,00	R\$ 46.800.000,00

*Republicada por incorreção no original, publicado no D.O. de 21 de dezembro de 2016.



Bradesco
Net Empresa

Extrato (Últimos Lançamentos)

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-PAHI | CNPJ: 012.023.070/0001-44

Nome do usuário: MARCOS ALEXANDRE MANSO DE ALME

Data da operação: 16/07/2018 - 11h14



Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
06787 0005046-6	100.000,00	100.000,00

Extrato de: Ag: 06787 | CC: 0005046-6

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
13/06/2017	SALDO ANTERIOR				0,00
16/07/2018	RECEB POR FORNECIMENTO	5518	100.000,00		100.000,00
	Total		100.000,00	0,00	100.000,00

Os dados acima têm como base 16/07/2018 às 11h14 e estão sujeitos a alterações.

Lançamentos Futuros

Não há lançamentos para este tipo de extrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Projeto de LEI 026/2018.

Ementa: Projeto de Lei N° 026/2018 que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor total de R\$ 100.000,00, advindo da Secretaria Estadual de Saúde, referente a Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI-Municipal).

Os Presidentes das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissão de Finanças e Orçamento, Comissão de Saúde, Educação e Assistência, com fulcro no Regimento Interno da Casa, bem como da LOMEFP, apresentam as considerações ao objeto, segundo as razões do Relator abaixo dispostas.

Relatório

Trata-se de Projeto de LEI 026/2018, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre a abertura de crédito especial, no valor total de R\$ 100.000,00, advindo da Secretaria Estadual de Saúde, referente a Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI-Municipal).

Mérito

Quanto ao mérito, diante do que consta no projeto de Lei, à apreciação destas Comissões, encontra-se de acordo com as regras Regimentais e Legais, inexistindo qualquer fator impeditivo de seu prosseguimento. Segundo o entendimento deste Relator, a matéria trazida a lume, não se mostra contrária a qualquer regra constitucional ou conflitante com o regramento legal vigente. Ante o exposto, opinamos no sentido da aprovação da matéria por estas comissões.

Sendo assim, opino pelo **PROSSEGUIMENTO** ao plenário e aprovação do projeto.

É o voto. Aos demais pares das Comissões,
Plenário da Câmara, 20 de agosto de 2018.

Alex Papa Alves

Presidente das C.L.J.R.F. E C.F.O

Jeferson Adriano Gomes Moreira

Rosângela de Carvalho Passos Goda

Presidente da C.S.E.A.

Júlio Cesar da Silva Sereno

Sandra Regina Gil

Gilda de Souza Gil



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Eng.º Paulo de Frontin

Plenário Jauldo Gomes Balthazar

Andamento Processual

Processo nº CM 1489/2018 Data 20/08/18
Origem Executivo Processo nº _____
Assunto Projeto de Lei nº 026/2018.
Prazo _____ Termínio do Prazo _____

Despacho

Da Secretaria da Câmara para Expediente Data: _____ / _____ / _____
Rubrica: _____

Recebido pela Mesa em _____ / _____ / _____
Da Mesa para: _____ Em: _____ / _____ / _____

Recebido pela Comissão em 20/08/18 Rubrica: ____

Convocada reunião da Comissão para: 27/08/18 às 17 hs

Retorno ao Plenário com Parecer em: _____ / _____ / _____

Da tramitação em Plenário:

Andamento do Processo

Foi encaminhado para Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final; Comissões de Saúde, Educação e Assistência e Comissão de Finanças e Orçamento.
Foi aprovado em 1º. votação em 27 de agosto de 2018 por unanimidade.
